



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**PUBLICADO EM**

**LEI MUNICIPAL Nº 552/2013**

25 / 11 / 2013

**Ass.:**

*“Institui o Dia do Jovem Aprendiz do Município de Conceição do Jacuípe e da outras providências”*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe o DIA DO JOVEM APRENDIZ, a ser comemorado no dia 24 de abril.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia do Jovem Aprendiz” será estabelecida pelos Poderes Legislativo e Executivo em conjunto com as empresas privadas do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe – Bahia, 22 de novembro de 2013

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA  
PREFEITA MUNICIPAL